



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 149/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos para diversos setores da Municipalidade

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Na sala de Licitações, sito a Praça São Francisco, 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Praça São Francisco Nº 26 – centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-8812, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos “e-mails”.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014.

Integram este Edital os anexos:

I - Memorial Descritivo;

II - Proposta Comercial;

III - Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A quantidade indicada no anexo I representa estimativa de consumo/contratação anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as microempresas e empresas de pequeno porte e interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6 – De empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

2.2.7 - O Item 35 será destinado apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitando a “Cota Reservada” de 10% do referido montante do objeto. O restante dos itens serão disputados normalmente entre todas as proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverão ser apresentados o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 - que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Administrativo 149/2019 – Pregão Presencial nº 038/2019

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Administrativo 149/2019 – Pregão Presencial nº 038/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

5.2.2- Preço total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

5.2.3- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) **dias**.

5.2.5 – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Memorial Descritivo.

5.2.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3. Deverão ser entregues, juntamente com a proposta:

5.3.1. Prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.

5.3.2 Certificados dos órgãos reguladores competentes como INMETRO, ABNT.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

6- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

6.2.1- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.2.3;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Da licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, limitados a três licitantes;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.18- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.20- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21 - Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Divisão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do anexo II deste edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhar devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal, admitindo-se também por intermédio de e-mail: licitação2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação dos originais no prazo de 48 horas.

8.4.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo III;

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela contratada da autorização de compra ou fornecimento, conforme o caso.

10.2 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

10.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.4. Os produtos deverão ter com garantia de no mínimo 12 meses contra defeito de fabricação ou vícios. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.5 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.5.1- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.5.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

10.5.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.6- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (**dois**) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação dos serviços/produtos, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

11.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados:

Departamento	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
Expediente	02.03.01	04.122.0008.2005	3.3.90.30.00
Guarda Municipal	02.04.01	06.182.0017.2016	3.3.90.30.00
Obras	02.05.01	15.452.0019.2018	3.3.90.30.00
Serviços Públicos	02.05.03	15.452.0023.2020	3.3.90.30.00
Saúde	02.08.01	10.301.0027.2026	3.3.90.30.00
Saúde	02.08.02	10.302.0028.2027	3.3.90.30.00
Educação	02.09.03	12.361.0034.2035	3.3.90.30.00
Cultura	02.10.02	13.3920038.2046	3.3.90.30.00
Merenda	02.09.07	12.306.0036.2043	3.3.90.30.00
Esporte	02.10.01	27.812.0037.2045	3.3.90.30.00
Fundo da Criança e Adolescente	02.11.01	08.243.0039.2048	3.3.90.30.00
Fundo Social	02.11.02	08.244.0040.2049	3.3.90.30.00
Fundo Idoso	02.11.03	08.244.0041.2051	3.3.90.30.00

12.2 - Dúvidas e demais informações sobre o certame poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@capeladoalto.sp.gov.br ou pelo telefone 15 3267-8812. Ainda poderão buscar esclarecimentos direto no Departamento de Licitação da Prefeitura localizado a Praça São Francisco 26 - Centro.

13 - SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.1.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.2 - Advertência;

13.1.3 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

13.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

13.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.1.6 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.1.7 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

13.1.8 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

13.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.1.11- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOM.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

14.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto/SP, 16 de Outubro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 149/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 038/2019 – Registro de Preços

1. OBJETO: Eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos para diversos setores da Municipalidade

2. Características:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CANALETA SISTEMA X ADESIVADA SEM DIVISÓRIA BRANCA 20X12X200	UN	250
2	TOMADA SISTEMA X 2P+ T 10ª/250V COM CAIXA PADRÃO	UN	130
3	TOMADA SISTEMA X 2P+ T 20ª/250V COM CAIXA PADRÃO	UN	50
4	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X 10ª/250V COM CAIXA PADRÃO	UN	55
5	CONJUNTO 4X2 - 1 TOMADA BRANCA 2P+ T 10A - 250V COM PLACA E PARAFUSO	UN	90
6	CONJUNTO 4X2 - 1 TOMADA BRANCA 2P+ T 20A - 250V COM PLACA E PARAFUSO	UN	35
7	CONJUNTO 4X2 - 2 TOMADA BRANCA 2P+ T 10A - 250V COM PLACA E PARAFUSO	UN	40
8	CONJUNTO 4X2 - 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A COM PLACA E PARAFUSO	UN	40
9	CONJUNTO 4X2 - 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A COM PLACA E PARAFUSO	UN	40
10	CONJUNTO 4X2 - 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P + T 10A COM PLACA E PARAFUSO	UN	35
11	CALHA COMERCIAL TIPO TRAPEZIO PARA DUAS LAMPADAS FLORESCENTES 2X40W, 1,20M COMPRIMENTO COR BRANCA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO TIPO PÉ DE GALINHA	UN	120
12	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO P/ LAMPADA FLUORESCENTE E LED TUBULAR, COM FIXAÇÃO DE BASE E FIOS POR PARAFUSO.	PÇ	700
13	PLAFON SOBREPOR REDONDO BRANCO COM SOQUETE E27 DE PORCELANA BRANCA	UN	80
14	BUCHA DE FIXAÇÃO DE 8MM, COM ANEL VA8 É IDEAL PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO DE ALVENARIA. PROPORCIONA UM MELHOR ACABAMENTO DEVIDO POSSUIR ANEL/FLANGE. BENEFÍCIOS DA BUCHA DE FIXAÇÃO: ANEL; MELHOR ACABAMENTO PARA CONCRETO E ALVENARIA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 500 BUCHAS DE FIXAÇÃO 8MM COM ANEL VA8	PCT	4.000
15	BUCHA DE FIXAÇÃO DE 6MM, COM ANEL VA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DADOS TECNICOS: BUCHA 06 FR; Ø DO FURO: 6, COMPRIMENTO DA BUCHA:30MM, PROFUNDIDADE MIN. DO FURO 40MM; Ø DO PARAFUSO: 3,5 - 4,8.	UN	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

16	TERMINAL FORQUILHA VERMELHO 0,5 A 1,5MM (100 PEÇAS) OS TERMINAIS PRÉ ISOLADOS SÃO PEÇAS UTILIZADAS NA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES, COM CAPA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO NA REGIÃO DA CONEXÃO DO CONDUTOR COM O TERMINAL. PRODUZIDOS EM COBRE ELETROLÍTICO, COM ACABAMENTO ESTANHADO POSSUEM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. APLICADO EM PAINÉIS ELÉTRICOS, LIGAÇÕES DE CHAVES DISJUNTORAS, MOTORES, MAQUINAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, DENTRE OUTRAS, CIRCUITO ATÉ 70º	PCT	600
17	TERMINAL FORQUILHA AZUL 1,5 A 2,5MM (100 PEÇAS) OS TERMINAIS PRÉ ISOLADOS SÃO PEÇAS UTILIZADAS NA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES, COM CAPA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO NA REGIÃO DA CONEXÃO DO CONDUTOR COM O TERMINAL. PRODUZIDOS EM COBRE ELETROLÍTICO, COM ACABAMENTO ESTANHADO POSSUEM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. APLICADO EM PAINÉIS ELÉTRICOS, LIGAÇÕES DE CHAVES DISJUNTORAS, MOTORES, MAQUINAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, DENTRE OUTRAS, CIRCUITO ATÉ 70º	PCT	300
18	TERMINAL FORQUILHA AMARELO 4 A 6MM (100 PEÇAS) OS TERMINAIS PRÉ ISOLADOS SÃO PEÇAS UTILIZADAS NA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES, COM CAPA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO NA REGIÃO DA CONEXÃO DO CONDUTOR COM O TERMINAL. PRODUZIDOS EM COBRE ELETROLÍTICO, COM ACABAMENTO ESTANHADO POSSUEM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. APLICADO EM PAINÉIS ELÉTRICOS, LIGAÇÕES DE CHAVES DISJUNTORAS, MOTORES, MAQUINAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, DENTRE OUTRAS, CIRCUITO ATÉ 70º E 750V	PCT	300
19	TERMINAL TIPO PINO AGULHA ISOLADO VERMELHO 1,5MM ² - TOTAL:100 PEÇAS - TERMINAIS PRÉ ISOLADO PINO/ AGULHA VERMELHO 1,5MM ² ; ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA: 105º - RETARDANTE DE CHAMAS; CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2 E CERTIFICAÇÕES: UL - 486C/CSA-22.2 / IEC - 998.2 E 998	PCT	500
20	TERMINAL TIPO PINO AGULHA ISOLADO AZUL 2,5MM ² - TOTAL:100 PEÇAS - TERMINAIS PRÉ ISOLADO PINO/ AGULHA AZUL 2,5MM ² ; ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA: 105º - RETARDANTE DE CHAMAS; CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2 E CERTIFICAÇÕES: UL - 486C/CSA-22.2 / IEC - 998.2 E 998.4	PCT	500
21	TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO /AGULHA AMARELO 4,0 A 6,0MM ² ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA: 105º - RETARDANTE DE CHAMAS; CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2 E CERTIFICAÇÕES: UL - 486C/CSA-22.2 / IEC - 998.2 E 998.4	PCT	300
22	FITA ISOLANTE COR PRETA, ESPESSURA 19MM X 20M - ARMAZENADA EM CAIXA PLÁSTICA - ALONGAMENTO DE RUPTURA 210%, CLASSE DE TEMPERATURA 105ºC - BAIXA VOLTAGEM - ALTO EXTINGUÍVEL - MATERIAL ADESIVO A BASE DE BORRACHA - SENSÍVEL A PRESSÃO - RESISTENTE AOS RAIOS UV - COM CERTIFICADOS ABNT NBR, NM60454-3-1 TIPO 9	UN	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

23	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO BITOLA 2X2,5MM BRANCO ROLO COM 100M - PARA TENÇÃO NOMINAIS ATÉ 300V, FORMADO POR FIOS DE COBRE CRU ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL) ISOLADA DUAS VEIAS DISPOSTAS EM PARALELO COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70°C - NORMAS BASICAS DA ABNT NBR, NM 247-5 NBR NM-280 DE ABNT/MERCOSUL	RL	30
24	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMAS BITOLA 2,5MM ROLO COM 100M - PARA TENSÃO NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLADA COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70º ANTICHAMA (BFW-B) - NORMAS BASICAS NBR, NM 247-3, NBR NM-280 DE ABNT/ MERCOSUL	RL	30
25	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA BITOLA 1,0MM ROLO C/100 MTS - TENÇÃO NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO,	RL	15
	TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLADA COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70°C ANTICHAMA (BFW-B) - NORMAS BASICAS NBR, NM 247-3, NBR NM-280 DE ABNT		
26	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA BITOLA 6MM ROLO C/100 MTS - TENÇÃO NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLADA COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70°C ANTICHAMA (BFW-B) - NORMAS BASICAS NBR, NM 247-3, NBR NM-280 DE ABNT	RL	25
27	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA BITOLA 10MM ROLO C/100 MTS - TENÇÃO NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLADA COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70°C ANTICHAMA (BFW-B) - NORMAS BASICAS NBR, NM 247-3, NBR NM-280 DE ABNT	RL	15
28	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA BITOLA 16MM ROLO C/100 MTS - TENÇÃO NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLADA COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70°C ANTICHAMA (BFW-B) - NORMAS BASICAS NBR, NM 247-3, NBR NM-280 DE ABNT	RL	15
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	45
30	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	60
31	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	30
32	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

33	DISJUNTOR UNIPOLAR 80A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	15
34	DISJUNTOR UNIPOLAR 100A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	35
35	REFLETOR DE LED 100W SMD SLIM POTENCIA BIVOLT FLUXO LUMINOSO 9.000 LM VIDA MEDIA 30.000H - BRANCO FRIA - ANGULO DE ABERTURA 120° - TEMPERATURA DA COR 6.000K	UN	230
36	LAMPADA DE LED 40W TIPO BULPO POTENCIA NOMINAL 40V EQUIVALENCIA INCANDESCENTE 230W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 4108, TEMPERATURA DA COR 6.500K, BASE E27 IRC >80, VIDA UTIL 25.000H, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 BRANCO FRIA, ANGULO DE ABERTURA 230°	UN	120
37	LAMPADA DE LED 15W TIPO BULBO EQUIVALENCIA INCANDESCENTE 90W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 1.320 IM, TEMPERATURA DA COR 6.500K, BASE E27 IRC >80, VIDA UTIL 25.000H, ANGULO DE ABERTURA 190°BRANCO FRIA	UN	350
38	LAMPADA LED 9W TUBULAR, POTÊNCIA NOMINAL 9W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 900 IM, TEMPERATURA DA COR 6.500K, BASE G3 T8, IRC>80, VIDA UTIL 25.000H, BRANCO FRIA 60CM	UN	150
39	LAMPADA LED 20W TUBULAR, POTÊNCIA NOMINAL 20W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 1.850 IM, TEMPERATURA DA COR 6.500K, BASE G3 T8, IRC>80, VIDA UTIL 25.000H, BRANCO FRIA 1,20CM	UN	950
40	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T8 COMPRIMENTO 120MM COR BRANCA LUZ DO DIA, 1º LINHA CERTIFICADO PELO INMETRO, TENSÃO LUMINAL 127/220	UN	750
41	VENTILADOR DE 60 CM COM HÉLICE PLASTICA 3 PAS , DIÂMETRO ENTRE 57 E 67 CM ; INSTALAÇÃO EM PAREDE ; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ; FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO ; CONTROLE DE VELOCIDADE BIVOLT VAZÃO 3000 M3/H OU SUPERIOR COR PRETA.	UN	350

3 - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 - da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

4. Das empresas vencedoras serão solicitadas amostras, e serão avaliadas a qualidade do produto.

5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

6. Exigências e Informações Complementares:

a) Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.

b) A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitário fechando o valor do ITEM. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.

c) Local de Entrega: Almojarifado Educação, Almojarifado Central, Almojarifado da Saúde.

d) Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

g) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 149/2019** **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 038/2019 – Registro de Preços**

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos para diversos setores da Municipalidade

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Os licitantes deverão apresentar as propostas em mídias digitais (pendrive ou CD/DVD) com os valores das propostas apresentadas no envelope 2, objetivando um melhor andamento no pregão.

Os arquivos digitais com o objeto desta licitação, estarão disponíveis no portal da Prefeitura junto com o Edital.

Dúvidas deverão ser esclarecidas pelo telefone 15 3267-8812 ou através do e-mail: licitacao@capeladoalto.sp.gov.br.

Obs.: Em caso de divergência entre o valor apresentado na proposta digital e a proposta entregue no envelope 2, será considerada o valor da proposta física no envelope 2.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE	FAX
E-MAIL:	CNPJ:	
PROPOSTA COMERCIAL		

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANALETA SISTEMA X ADESIVADA SEM DIVISÓRIA BRANCA 20X12X200	UN	250			
2	TOMADA SISTEMA X 2P+ T 10ª/250V COM CAIXA PADRÃO	UN	130			
3	TOMADA SISTEMA X 2P+ T 20ª/250V COM CAIXA PADRÃO	UN	50			
4	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X 10ª/250V COM CAIXA PADRÃO	UN	55			
5	CONJUNTO 4X2 - 1 TOMADA BRANCA 2P+ T 10A - 250V COM PLACA E PARAFUSO	UN	90			
6	CONJUNTO 4X2 - 1 TOMADA BRANCA 2P+ T 20A - 250V COM PLACA E PARAFUSO	UN	35			
7	CONJUNTO 4X2 - 2 TOMADA BRANCA 2P+ T 10A - 250V COM PLACA E PARAFUSO	UN	40			
8	CONJUNTO 4X2 - 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A COM PLACA E PARAFUSO	UN	40			
9	CONJUNTO 4X2 - 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A COM PLACA E PARAFUSO	UN	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

10	CONJUNTO 4X2 - 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P + T 10A COM PLACA E PARAFUSO	UN	35			
11	CALHA COMERCIAL TIPO TRAPEZIO PARA DUAS LAMPADAS FLORESCENTES 2X40W, 1,20M COMPRIMENTO COR BRANCA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO TIPO PÉ DE GALINHA	UN	120			
12	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO P/ LAMPADA FLUORESCENTE E LED TUBULAR, COM FIXAÇÃO DE BASE E FIOS POR PARAFUSO.	PÇ	700			
13	PLAFON SOBREPOR REDONDO BRANCO COM SOQUETE E27 DE PORCELANA BRANCA	UN	80			
14	BUCHA DE FIXAÇÃO DE 8MM, COM ANEL VA8 É IDEAL PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO DE ALVENARIA. PROPORCIONA UM MELHOR ACABAMENTO DEVIDO POSSUIR ANEL/FLANGE. BENEFÍCIOS DA BUCHA DE FIXAÇÃO: ANEL; MELHOR ACABAMENTO PARA CONCRETO E ALVENARIA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 500 BUCHAS DE FIXAÇÃO 8MM COM ANEL VA8	PCT	4.000			
15	BUCHA DE FIXAÇÃO DE 6MM, COM ANEL VA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DADOS TECNICOS: BUCHA 06 FR; Ø DO FURO: 6, COMPRIMENTO DA BUCHA:30MM, PROFUNDIDADE MIN. DO FURO 40MM; Ø DO PARAFUSO: 3,5 - 4,8.	UN	2.500			
16	TERMINAL FORQUILHA VERMELHO 0,5 A 1,5MM (100 PEÇAS) OS TERMINAIS PRÉ ISOLADOS SÃO PEÇAS UTILIZADAS NA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES, COM CAPA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO NA REGIÃO DA CONEXÃO DO CONDUTOR COM O TERMINAL. PRODUZIDOS EM COBRE ELETROLÍTICO, COM ACABAMENTO ESTANHADO POSSUEM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. APLICADO EM PAINÉIS ELÉTRICOS, LIGAÇÕES DE CHAVES DISJUNTORAS, MOTORES, MAQUINAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, DENTRE OUTRAS, CIRCUITO ATÉ 70º	PCT	600			
17	TERMINAL FORQUILHA AZUL 1,5 A 2,5MM (100 PEÇAS) OS TERMINAIS PRÉ ISOLADOS SÃO PEÇAS UTILIZADAS NA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES, COM CAPA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO NA REGIÃO DA CONEXÃO DO CONDUTOR COM O TERMINAL. PRODUZIDOS EM COBRE ELETROLÍTICO, COM ACABAMENTO ESTANHADO POSSUEM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. APLICADO EM PAINÉIS ELÉTRICOS, LIGAÇÕES DE CHAVES DISJUNTORAS, MOTORES, MAQUINAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, DENTRE OUTRAS, CIRCUITO ATÉ 70º	PCT	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

18	TERMINAL FORQUILHA AMARELO 4 A 6MM (100 PEÇAS) OS TERMINAIS PRÉ ISOLADOS SÃO PEÇAS UTILIZADAS NA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES, COM CAPA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO NA REGIÃO DA CONEXÃO DO CONDUTOR COM O TERMINAL. PRODUZIDOS EM COBRE ELETROLÍTICO, COM ACABAMENTO ESTANHADO POSSUEM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. APLICADO EM PAINÉIS ELÉTRICOS, LIGAÇÕES DE CHAVES DISJUNTORAS, MOTORES, MAQUINAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, DENTRE OUTRAS, CIRCUITO ATÉ 70º E 750V	PCT	300			
19	TERMINAL TIPO PINO AGULHA ISOLADO VERMELHO 1,5MM² - TOTAL:100 PEÇAS - TERMINAIS PRÉ ISOLADO PINO/ AGULHA VERMELHO 1,5MM²; ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA: 105º - RETARDANTE DE CHAMAS; CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2 E CERTIFICAÇÕES: UL - 486C/CSA-22.2 / IEC - 998.2 E 998	PCT	500			
20	TERMINAL TIPO PINO AGULHA ISOLADO AZUL 2,5MM² - TOTAL:100 PEÇAS - TERMINAIS PRÉ ISOLADO PINO/ AGULHA AZUL 2,5MM²; ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA: 105º - RETARDANTE DE CHAMAS; CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2 E CERTIFICAÇÕES: UL - 486C/CSA-22.2 / IEC - 998.2 E 998.4	PCT	500			
21	TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO /AGULHA AMARELO 4,0 A 6,0MM² ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA: 105º - RETARDANTE DE CHAMAS; CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2 E CERTIFICAÇÕES: UL - 486C/CSA-22.2 / IEC - 998.2 E 998.4	PCT	300			
22	FITA ISOLANTE COR PRETA, ESPESSURA 19MM X 20M - ARMAZENADA EM CAIXA PLÁSTICA - ALONGAMENTO DE RUPTURA 210%, CLASSE DE TEMPERATURA 105ºC - BAIXA VOLTAGEM - ALTO EXTINGUÍVEL - MATERIAL ADESIVO A BASE DE BORRACHA - SENSÍVEL A PRESSÃO - RESISTENTE AOS RAIOS UV - COM CERTIFICADOS ABNT NBR, NM60454-3-1 TIPO 9	UN	350			
23	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO BITOLA 2X2,5MM BRANCO ROLO COM 100M - PARA TENÇÃO NOMINAIS ATÉ 300V, FORMADO POR FIOS DE COBRE CRU ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL) ISOLADA DUAS VEIAS DISPOSTAS EM PARALELO COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70ºC - NORMAS BÁSICAS DA ABNT NBR, NM 247-5 NBR NM-280 DE ABNT/MERCOSUL	RL	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

24	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMAS BITOLA 2,5MM ROLO COM 100M - PARA TENSÃO NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLADA COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70º ANTICHAMA (BFW-B) - NORMAS BASICAS NBR, NM 247-3, NBR NM-280 DE ABNT/ MERCOSUL	RL	30			
25	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA BITOLA 1,0MM ROLO C/100 MTS - TENÇÃO NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLADA COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70ºC ANTICHAMA (BFW-B) - NORMAS BASICAS NBR, NM 247-3, NBR NM-280 DE ABNT	RL	15			
26	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA BITOLA 6MM ROLO C/100 MTS - TENÇÃO NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLADA COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70ºC ANTICHAMA (BFW-B) - NORMAS BASICAS NBR, NM 247-3, NBR NM-280 DE ABNT	RL	25			
27	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA BITOLA 10MM ROLO C/100 MTS - TENÇÃO NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLADA COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70ºC ANTICHAMA (BFW-B) - NORMAS BASICAS NBR, NM 247-3, NBR NM-280 DE ABNT	RL	15			
28	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA BITOLA 16MM ROLO C/100 MTS - TENÇÃO NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLADA COM POLI CLORETO DE VINILA (DUC), TIPO PVC/D PARA 70ºC ANTICHAMA (BFW-B) - NORMAS BASICAS NBR, NM 247-3, NBR NM-280 DE ABNT	RL	15			
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	45			
30	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

31	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	30			
32	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	40			
33	DISJUNTOR UNIPOLAR 80A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	15			
34	DISJUNTOR UNIPOLAR 100A, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO EM TRILHO DIM, ALAVANCA EMBUTIA UF250/440V CERTIFICADO NBR NM60898 - NBR IEC 60947/2 FUNCIONAMENTO TERMO MAGNÉTICO BAIXA TENSÃO	PÇ	35			
35	REFLETOR DE LED 100W SMD SLIM POTENCIA BIVOLT FLUXO LUMINOSO 9.000 LM VIDA MEDIA 30.000H - BRANCO FRIA - ANGULO DE ABERTURA 120° - TEMPERATURA DA COR 6.000K	UN	230			
36	LAMPADA DE LED 40W TIPO BULBO POTENCIA NOMINAL 40V EQUIVALENCIA INCANDESCENTE 230W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 4108, TEMPERATURA DA COR 6.500K, BASE E27 IRC >80, VIDA UTIL 25.000H, GRAU DE PROTENÇÃO IP20 BRANCO FRIA, ANGULO DE ABERTURA 230°	UN	120			
37	LAMPADA DE LED 15W TIPO BULBO EQUIVALENCIA INCANDESCENTE 90W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 1.320 IM, TEMPERATURA DA COR 6.500K, BASE E27 IRC >80, VIDA UTIL 25.000H, ANGULO DE ABERTURA 190°BRANCO FRIA	UN	350			
38	LAMPADA LED 9W TUBULAR, POTÊNCIA NOMINAL 9W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 900 IM, TEMPERATURA DA COR 6.500K, BASE G3 T8, IRC>80, VIDA UTIL 25.000H, BRANCO FRIA 60CM	UN	150			
39	LAMPADA LED 20W TUBULAR, POTÊNCIA NOMINAL 20W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 1.850 IM, TEMPERATURA DA COR 6.500K, BASE G3 T8, IRC>80, VIDA UTIL 25.000H, BRANCO FRIA 1,20CM	UN	950			
40	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T8 COMPRIMENTO 120MM COR BRANCA LUZ DO DIA, 1º LINHA CERTIFICADO PELO INMETRO, TENSÃO LUMINAL 127/220	UN	750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

41	VENTILADOR DE 60 CM COM HÉLICE PLÁSTICA 3 PAS, DIÂMETRO ENTRE 57 E 67 CM; INSTALAÇÃO EM PAREDE; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO; CONTROLE DE VELOCIDADE BIVOLT VAZÃO 3000 M3/H OU SUPERIOR COR PRETA.	UN	350			
----	--	----	-----	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Garantia do produto na embalagem original : _____

Indicação Assistência Técnica Autorizada: _____

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 149/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONCALVES, RG nº XX.XXX.XXX SSP/SP e CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos para diversos setores da Municipalidade

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1- O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 038/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.2 - Advertência;

7.1.3 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

7.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

7.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.6 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.7 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

7.1.8 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.1.11- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 038/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A gestão ficará sobre a responsabilidade dos Sr(a)s. Paula Rodrigues Vida Almeida, Marcos Evandro Martins e Marcio José de Lima.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 149/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 038/2019 – Registro de Preços

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório **do Pregão nº 038/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Data e assinatura do representante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 149/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 038/2019 – Registro de Preços

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 038/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
Capela do Alto/SP,

Assinatura do representante

Nome:
RG nº:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 149/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 038/2019 – Registro de Preços

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 033/2016, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Data e assinatura do representante legal da empresa